



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 451, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 16 de abril de 2021.

1 Às quatorze horas (14h00) do dia dezesseis (16) de abril de dois mil e vinte e
2 um (2021), na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides
3 de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande,
4 Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua
5 quardringentésima quinquagésima primeira (451ª) Sessão Ordinária, convocada
6 nos termos regimentais, sob a Presidência da Engenheira Agrimensora VÂNIA
7 ABREU DE MELLO. **I - Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as)
8 Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS
9 DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS,
10 ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO,
11 CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER
12 AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FRANCISCO JOSÉ
13 STRAFORINI DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARIANI, GUILHERME RANGEL DE
14 LIMA, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO,
15 JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOÃO FERNANDO
16 ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSÉ ANTONIO
17 MAIOR BONO, JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR,
18 MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARCOS
19 ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, MARIO
20 BASSO DIAS FILHO, MARLON TONY BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES,
21 NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO
22 PADOVESE PEIXOTO, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE
23 SOUSA, RICARDO RIVELINO ALVES, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, RODRIGO
24 THOMÉ BAPTISTA, SALVADOR EPIFÂNIO PERALTA BARROS, SÉRGIO VIERO
25 DALAZOANA e VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. A Senhora Presidente da Mesa
26 Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO,
27 solicitou a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os
28 trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 451. **II – Execução do Hino**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

29 **Nacional.** Não houve. **III – Execução do Hino do Estado de Mato Grosso**
30 **do Sul.** Não houve. **IV – Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Plenária**
31 **Ordinária n. 450, realizada no dia 30/3/2021, por teleconferência.** A
32 Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora
33 VÂNIA ABREU DE MELLO, colocou a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 450,
34 realizada no dia 30/3/2021, em regime de discussão, submeteu a votação e o
35 Plenário decidiu aprovar a Ata acima citada, enviada previamente aos
36 Senhores(a) Conselheiros(a) por meio eletrônico. Absteve-se de votar o
37 Conselheiro GUILHERME RANGEL DE LIMA **V – Leitura de Extrato de**
38 **correspondências recebidas e expedidas.** Não houve destaques. **VI –**
39 **Comunicados. a) - Exposição: a.1 Da Presidente.** A Presidente do Crea-MS,
40 Engenheira Agrimensora Vânia Abreu de Mello, fez uso da palavra para dar
41 conhecimento ao plenário do Crea-MS, em relação as atividades desenvolvidas
42 pela presidência no mês de abril. Informou que, no dia 07 de abril, houve a
43 participação na solenidade virtual para posse dos representantes do Crea-MS no
44 CMDU, Titular eng. Civil Walter Almeida da Silva e Suplente eng. Civil Hélio
45 Coelho de Paiva. No dia 08 de abril – Reunião na Presidência com o diretor-
46 presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro-MS),
47 eng. agr. Daniel Ingold, em pauta: formalização de convênio permitindo o
48 compartilhamento mútuo de informações técnicas e profissionais relativas a toda
49 cadeia do agrotóxico - da prescrição à destinação de embalagens vazias. Com a
50 integração dos sistemas de gestão da informação de receitas agronômicas do
51 Crea e da Iagro, tornam-se mais eficientes as ações fiscalizatórias do exercício
52 profissional e em defesa da inspeção sanitária vegetal. Desta forma, as
53 instituições buscam promover o uso correto de agrotóxicos, as boas práticas
54 agrícolas e, conseqüentemente, a proteção ambiental e a segurança alimentar.
55 No dia 08 de abril – Reunião na Presidência com o prefeito de Terenos, eng. agr.
56 Henrique Bubka. Aproveitando a presença do prefeito, que compõe o Conselho
57 Fiscal da Assomasul, a Presidente solicitou apoio quanto às tratativas que serão
58 realizadas em breve a respeito dos novos convênios que o Crea-MS irá formalizar
59 com vários municípios. Foi lembrado que o Crea-MS se fez presente no mês de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

60 março em reunião com a Assomasul e ficou pré-agendada uma nova reunião
61 para tratar dessas cooperações. No dia 08 de abril – Reunião na Presidência com
62 o prefeito de Costa Rica, delegado Cleverson Alves dos Santos, em pauta:
63 Assinatura de Convênio para viabilização do programa “Projeto-Padrão”, que
64 fornecerá, gratuitamente, projetos de engenharia, alvarás de construção e
65 assistência técnica de baixo custo para a edificação de casas populares com no
66 máximo 60m² de área construída, em conformidade com a Lei Complementar
67 Municipal n. 980 de 07 de outubro de 2009. Ao Conselho, caberá o
68 acompanhamento orientativo e fiscalizador junto aos profissionais que atuarem
69 no programa e também a cobrança de taxa especial de ART – ART Social – para
70 projeto e execução de moradias populares, conforme Decisão Plenária 677/2017
71 do Crea-MS. entre Crea-MS e Prefeitura Municipal de Costa Rica. No dia 12 de
72 abril – Reunião na Presidência com o presidente do CRMV-MS, Rodrigo Piva, em
73 pauta: Alinhamento institucional referente ao Convênio que está sendo
74 finalizados entre os dois Conselhos. As minutas serão revisadas para que a data
75 de assinatura seja marcada ainda neste mês de abril. No dia 12 de abril - A
76 presidente Vânia participou de reunião virtual com os técnicos da Cogna
77 Educação (Uniderp) e com o assessor jurídico do senador Nelsinho Trad,
78 advogado Edson Kohl, em pauta: Informações a respeito de algumas diligências
79 que a Instituição de Ensino apresentou estarem em tramitação no Crea-MS. Essa
80 foi a segunda reunião, já que a primeira ocorreu no dia 08 de março, quando o
81 advogado nos procurou para apresentar as demandas da Cogna. Dúvidas foram
82 sanadas e novas tratativas serão realizadas em breve. Na oportunidade a
83 presidente nominou os homenageados do mês, em função da comemoração do
84 dia do engenheiro metalurgista, comemorado no dia 10 de abril. Foram
85 homenageados os engenheiros metalurgistas Edmir Hitosi Oshiro e Sérgio Luiz
86 Pereira, ambos indicados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
87 Mecânica. A Presidente agradeceu o convite e ressaltou a sua presença
88 solenidade de colação de grau dos cursos de agronomia e engenharia florestal da
89 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. **a.2 Da Diretoria.** O 1º Vice-
90 presidente do Crea-MS, Engenheiro Agrônomo Elói Panachuki, fez uso da palavra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

91 para agradecer a presidência do Crea-MS, em nome do Reitor Engenheiro
92 Agrônomo e Professor Laércio de Carvalho, pela presença na solenidade de
93 colação de grau dos cursos de agronomia e engenharia florestal da Universidade
94 Estadual de Mato Grosso do Sul. Lembrou também a passagem do dia nacional
95 da conservação do solo, comemorado no dia 15 de abril. Lembrou que a
96 conservação do solo é uma das principais atribuições de profissionais do Sistema
97 Confea/Crea. A conservação do solo é uma parte vital para o meio ambiente.
98 Lembrou que é preciso aperfeiçoamento contínuo de nossos profissionais. **a.3 Da**
99 **Diretoria Regional da Mútua.** O Diretor-Geral da Mútua-MS, Engenheiro Valter
100 Almeida da Silva, fez uso da palavra para trazer ao conhecimento do plenário do
101 Crea-MS, que houve uma redução dos pedidos de novos benefícios, justificou que
102 isso pode ser em função da pandemia causada pelo Coronavírus. Informa que a
103 caixa regional está funcionando em sistema semipresencial, mas que os pedidos
104 podem ser feitos totalmente online. **a.4.De Conselheiros – (ausências**
105 **justificadas e outros).** **Ausências Justificadas:** CARINA MARCONDES
106 QUEIROZ e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. **Ausências Injustificadas:**
107 FABRICIO PEREIRA MOTA, JOSE ESTEVAO MORAES PALMA, RENATO DI SALVO
108 MASTRANTONIO, RICARDO GAVA e UENDER DA COSTA FARIA. O Conselheiro
109 Claudio Renato Padim Barbosa fez uso da palavra para solicitar o envio de
110 correspondências para as prefeituras, no sentido de solicitar se existem
111 legislações municipais que tratam de Acessibilidade e mobilidade urbana. Colocar
112 a Comissão de Acessibilidade à disposição para auxiliar na criação de legislações
113 municipais e também para colaborar em demais situações que envolvam o
114 assunto. **VII – Ordem do dia. a) Assuntos de interesse geral: 001P -**
115 **DECISÃO DA DIRETORIA N. 024/2021 D/MS** - Após apreciar os Planos de
116 Trabalho das Câmaras Especializadas de Agronomia; Engenharia Civil e
117 Agrimensura; Engenharia Elétrica e Mecânica; Engenharia de Segurança do
118 Trabalho; Comissão de Ética Profissional, Comissão de Educação e Atribuição
119 Profissional, Crea Júnior, Comissão de Acessibilidade e Comissão de Meio
120 Ambiente, encaminhados pelo Departamento de Assessoria Técnica – DAT por
121 meio da C.I. 093/2021 e da Diretoria apresentada pela Presidência, DECIDIU por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

122 unanimidade: a) aprovar os referidos Planos de Trabalho que além dos valores
123 alocados para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e eventos de interesse geral
124 de cada modalidade, contemplam também a participação em cursos da área de
125 atuação dos Conselheiros, sendo que para esses cursos deve-se observar o
126 seguinte: 1.) o teto de diárias é limitado a 4,5 (quatro diárias e meia),
127 condicionado ao período de realização do evento; 2.) os números de
128 participantes são limitados à 1 (um) membro de cada Câmara e Comissão. 3.) os
129 componentes da Diretoria terão direito à 1 (uma) cota de solicitação para
130 participação em eventos por membro. 4) o Conselheiro que pleitear a
131 participação em eventos deve estar adimplente com sua anuidade, isento de
132 qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à devolução de
133 valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-MS e previstos
134 na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019; 5.) as
135 solicitações devem ser apresentadas com antecedência que permita a emissão de
136 passagens aéreas, quando houver, no prazo mínimo de 20 dias da data de início
137 do evento, tendo como limite para emissão de passagens aéreas o valor de R\$
138 3.000,00 (três mil reais), conforme Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de
139 fevereiro de 2019; 6.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento de
140 inscrição em evento; b) os valores destinados ao pagamento dos custos das
141 Câmaras Especializadas, Comissões e Diretoria com Diárias, Deslocamento
142 Terrestre, Jeton, Auxílio Traslado e Passagem Aérea, serão efetuados de acordo
143 com o orçamento anexado na CI n 093/2021 – DAT; e submeter a presente
144 decisão à homologação do Plenário. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos
145 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão,
146 submeteu a votação, e o Plenário considerando o Artigo 60, do Regimento
147 Interno do Crea-MS, em seu inciso III, onde traz as competências da
148 coordenação de câmaras especializadas: III - propor o plano de trabalho a ser
149 submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário,
150 cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos
151 necessários; Considerando os planos de trabalhos apresentados pela diretoria,
152 câmaras especializadas, comissões permanentes, comissões especiais e ainda o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

153 programa Crea-Jr; Considerando que os planos de ação, trazem ações a serem
154 desenvolvidas pela diretoria, câmaras especializadas, comissões permanentes,
155 comissões especiais e ainda o programa Crea-Jr, bem como eventos as quais
156 seus integrantes pretendem participar e que dependem de dotação orçamentária
157 para tanto; Considerando que a Diretoria do Crea-MS, através da Decisão da
158 Diretoria n. 024/2021 D/MS, aprovou os planos de trabalho da própria diretoria,
159 bem como da das Câmaras Especializadas de Agronomia; Engenharia Civil e
160 Agrimensura; Engenharia Elétrica e Mecânica; Engenharia de Segurança do
161 Trabalho; Comissão de Ética Profissional, Comissão de Educação e Atribuição
162 Profissional, Crea Júnior, Comissão de Acessibilidade e Comissão de Meio
163 Ambiente, **DECIDIU** por unanimidade: a) aprovar os referidos Planos de
164 Trabalho que além dos valores alocados para Reuniões Ordinárias e
165 Extraordinárias e eventos de interesse geral de cada modalidade, contemplam
166 também a participação em cursos da área de atuação dos Conselheiros, sendo
167 que para esses cursos deve-se observar o seguinte: 1.) o teto de diárias é
168 limitado a 4,5 (quatro diárias e meia), condicionado ao período de realização do
169 evento; 2.) os números de participantes são limitados à 1 (um) membro de cada
170 Câmara e Comissão. 3.) os componentes da Diretoria terão direito à 1 (uma)
171 cota de solicitação para participação em eventos por membro. 4) o Conselheiro
172 que pleitear a participação em eventos deve estar adimplente com sua anuidade,
173 isento de qualquer pendência, quanto a relato de processos e relativas à
174 devolução de valores, entrega de relatório e/ou comprovantes devidos ao Crea-
175 MS e previstos na Norma Interna da Portaria n. 011 de 7 de fevereiro de 2019;
176 5.) as solicitações devem ser apresentadas com antecedência que permita a
177 emissão de passagens aéreas, quando houver, no prazo mínimo de 20 dias da
178 data de início do evento, tendo como limite para emissão de passagens aéreas o
179 valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Norma Interna da Portaria n. 011
180 de 7 de fevereiro de 2019; 6.) não é permitido ao Crea-MS efetuar pagamento
181 de inscrição em evento; b) os valores destinados ao pagamento dos custos das
182 Câmaras Especializadas, Comissões e Diretoria com Diárias, Deslocamento
183 Terrestre, Jeton, Auxílio Traslado e Passagem Aérea, serão efetuados de acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

184 com o orçamento anexado na CI n 093/2021 – DAT. **002P - DECISÃO DA**
185 **DIRETORIA N. 025/2021 D/MS** - Após apreciação da Proposta da Presidência
186 n. 004/2021, com o seguinte teor: "Considerando a Resolução n. 1.030, de 17 de
187 dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do
188 Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; e a Decisão Normativa n. 97, de 2012,
189 que define os percentuais de aplicação e os critérios de distribuição e concessão
190 dos recursos por participante; considerando o orçamento total do Prodesu, para
191 o ano de 2021; Considerando o teor da Decisão PL-0201/2021 do Plenário do
192 Confea, que aprovou a distribuição dos recursos para o exercício de 2021, bem
193 como o cronograma de apresentação dos planos de trabalho com prazo reduzido
194 para apresentação dos projetos, quais sejam: 31 de maio para entrega do
195 Programa de Representação Institucional – Eleições e Programa Prodafin e
196 Prodafisc; e 31 de julho para entrega dos demais projetos; Considerando que o
197 Crea-MS através da Decisão Plenária PL/MS n. 014/2021 de 22 de janeiro de
198 2021, aprovou a adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do
199 Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu com validade até 31 de dezembro de
200 2023; Considerando o recurso liberado pelo Confea no valor de R\$ 693.245,26
201 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis
202 centavos), conforme anexo à Decisão PL-0201/2021 do Confea. Propõe: Aprovar
203 a apresentação de Projeto no Programa de Treinamento e Capacitação
204 Corporativa, e Prodafisc, considerando recurso liberado pelo Confea para
205 incremento de melhorias de infraestrutura e institucionais no Crea-MS", DECIDIU
206 por unanimidade aprovar a adesão ao Programa de Treinamento e Capacitação
207 Corporativa e o Prodafisc, conforme Proposta da Presidência n. 004/2021, com o
208 indicativo de apreciar e aprovar os projetos dos referidos Programas quando
209 finalizados, submetendo à apreciação e decisão do Plenário. A Senhora
210 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA
211 ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
212 considerando a Decisão da Diretoria n. 024/2021 D/MS, que aprovou a Proposta
213 da Presidência n. 004/2021; Considerando a Resolução n. 1.030, de 17 de
214 dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

215 Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; e a Decisão Normativa n. 97, de 2012,
216 que define os percentuais de aplicação e os critérios de distribuição e concessão
217 dos recursos por participante; considerando o orçamento total do Prodesu, para
218 o ano de 2021; Considerando o teor da Decisão PL-0201/2021 do Plenário do
219 Confea, que aprovou a distribuição dos recursos para o exercício de 2021, bem
220 como o cronograma de apresentação dos planos de trabalho com prazo reduzido
221 para apresentação dos projetos, quais sejam: 31 de maio para entrega do
222 Programa de Representação Institucional – Eleições e Programa Prodafin e
223 Prodafisc; e 31 de julho para entrega dos demais projetos; Considerando que o
224 Crea-MS através da Decisão Plenária PL/MS n. 014/2021 de 22 de janeiro de
225 2021, aprovou a adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do
226 Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu com validade até 31 de dezembro de
227 2023; Considerando o recurso liberado pelo Confea no valor de R\$ 693.245,26
228 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis
229 centavos), conforme anexo à Decisão PL-0201/2021 do Confea. Considerando
230 que a Proposta da Presidência n. 004/2021 Propõe: Aprovar a apresentação de
231 Projeto no Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa, e Prodafisc,
232 considerando recurso liberado pelo Confea para incremento de melhorias de
233 infraestrutura e institucionais no Crea-MS”, **DECIDIU** por unanimidade aprovar a
234 adesão ao Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa e o Prodafisc,
235 conforme Proposta da Presidência n. 004/2021, com o indicativo de apreciar e
236 aprovar os projetos dos referidos Programas quando finalizados. **003 P -**
237 **DECISÃO N. 0461/2021 – CEEEM** - Decidiu por solicitar a realização de
238 Reunião Extraordinária para o dia 30/4/2021 à partir das 16h para tratar de
239 assuntos com o Departamento de Fiscalização. A Senhora Presidente da Mesa
240 Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após
241 discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por aprovar a realização
242 de reunião extraordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
243 Mecânica, a ser realizada de forma virtual, no dia 30 de abril de 2021, às 14h00.
244 **004P - DECISÃO N. 0462/2021 – CEEEM** - Decidiu por indicar o Engenheiro
245 Eletricista José Estevão de Moraes Palma para ser o Suplente na COMISSÃO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

246 ÉTICA PROFISSIONAL – CEP, indicar o Engenheiro Eletricista José Estevão de
247 Moraes Palma para ser o Suplente na Comissão de Orçamento e Tomada de
248 Contas – COTC e como titular o Engenheiro Eletricista José Estevão de Moraes
249 Palma para a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP e indicar o
250 Engenheiro Mecânico Guilherme Rangel de Lima para assumir a titularidade da
251 Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP no lugar do Engenheiro
252 Mecânico Reginaldo Ribeiro de Sousa. A Senhora Presidente da Mesa Diretora
253 dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após
254 discussão, submeteu a votação, e o Plenário considerando a renúncia das
255 funções de conselheiro regional, do conselheiro Luis Mauro Neder Meneghelli;
256 Considerando que o conselheiro era membro de diversas comissões, **DECIDIU**
257 por aprovar a indicação de novos membros da Câmara Especializada de
258 Engenharia Elétrica e Mecânica, para comporem as seguintes comissões:
259 Engenheiro Eletricista José Estevão de Moraes Palma para ser o Suplente na
260 COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL – CEP; Engenheiro Eletricista José Estevão
261 de Moraes Palma para ser o Suplente na Comissão de Orçamento e Tomada de
262 Contas – COTC e como titular o Engenheiro Eletricista José Estevão de Moraes
263 Palma para a Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP; Engenheiro
264 Mecânico Guilherme Rangel de Lima para assumir a titularidade da Comissão de
265 Educação e Atribuição Profissional – CEAP no lugar do Engenheiro Mecânico
266 Reginaldo Ribeiro de Sousa. **005P - CI N. 095/2021 - DAT -**
267 **P2021/161195-0 - Considerando calendário eleitoral, solicita ao plenário**
268 **para que seja instituído a Comissão Eleitoral Regional – CERMS**
269 **PLENÁRIO.** A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira
270 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o
271 Plenário, considerando a Decisão Nº: PL-0230/2021 do Confea, que “Aprova o
272 Calendário Eleitoral para as Eleições para os cargos de Conselheiros Federais e
273 seus suplentes, representantes das modalidades e dos grupos/categorias, com
274 mandato de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, e dá outra
275 providência”; Considerando que, de acordo com o calendário eleitoral aprovado
276 pela citada decisão, haverá eleição para conselheiro federal pertencente ao grupo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

277 engenharia e modalidade civil, na circunscrição do Crea-MS; Considerando o
278 disposto na Resolução 1.114/2019, do Confea: Art. 22. A CER será composta por
279 cinco conselheiros regionais e igual número de suplentes, todos no exercício da
280 titularidade da função. § 1º Os membros da CER serão eleitos pelo Plenário do
281 Crea mediante a inscrição de seus nomes para concorrer como titulares ou
282 suplentes na comissão, ocasião em que será definida a ordem sequencial dos
283 suplentes para atuarem na ausência dos titulares. § 2º Os suplentes serão
284 convocados para atuar na CER durante as ausências eventuais dos titulares, na
285 ordem definida, iniciando-se no primeiro e assim sucessivamente. § 3º Havendo
286 vacância definitiva de membro da CER, o Plenário do Crea elegerá novo membro
287 para assumir a vaga respectiva. § 4º Aplicam-se à CER todas as disposições
288 estabelecidas pelo Regimento do Crea para as comissões permanentes, relativas
289 a organização, funcionamento, ordem dos trabalhos e tudo o mais que for
290 necessário ao desenvolvimento de suas atividades. DECIDIU, por unanimidade,
291 instituir a Comissão Eleitoral Regional – CER, nos termos da Resolução n.
292 1.114/2019, do Confea, e aprovar a seguinte composição, com mandato até 28
293 de janeiro de 2022: Membros Titulares: Eng. Agr. CARLOS EDUARDO
294 BITTENCOURT CARDOZO, Eng. Civ./Seg.Trab. CLAUDIO RENATO PADIM
295 BARBOSA, Eng. Eletric. LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, Eng. Agr. MARCELO
296 AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA
297 LORENZZETTI. Membros Suplentes: 1º Eng. Agr./Prof. DENILSON DE OLIVEIRA
298 GUILHERME, 2º Eng. Civ. JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, 3º
299 Eng. Eletric./Seg. Trab. FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, 4º Eng.
300 Eletric. JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA, 5º Eng. Agr./Prof. ANTONIO LUIZ
301 VIEGAS NETO. Coordenador: Eng. Agr. CARLOS EDUARDO BITTENCOURT
302 CARDOZO Coordenador-adjunto: Será eleito na primeira reunião da CER,
303 conforme estabelece o Regimento Interno do Crea-MS. **b) Solicitação de**
304 **Excepcionalidade, manifestação das Câmaras.** Não houve. **c) Relato de**
305 **processos: c.1) Aprovados "Ad Referendum" do Plenário pela Presidente.**
306 Não houve. **c.2) de Conselheiros: c.2.1 – Solicitação de vistas.** Não houve.
307 **c.2.2 – Incumbidos de atender solicitação do Plenário.** Não houve. **c.2.3 –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

308 **Relato de Processos: Revéis e Auto de Infração. c.2.3.1 – Processos**
309 **Físicos. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496,**
310 **de 7 de Dezembro de 1977.** “Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
311 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
312 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"
313 (ART)”. **CONSELHEIRA ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO. 01** – Processo:
314 2017002288. Autuado: VILMAR JOSE AMANCIO DE CASTRO. Relato: Manifesto-
315 me pela procedência do Auto de Infração de n. 2017002288, bem como pela
316 manutenção da multa prevista na alínea “A” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em
317 seu grau mínimo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea**
318 **“a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** “Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão
319 de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que
320 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
321 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
322 Regionais”. **CONSELHEIRO RICARDO RIVELINO ALVES. 02** – Processo:
323 2016002440. Autuado: GEVERSON ALENCAR SARTORI. Relato: Manifestamo-nos
324 pela procedência do Auto de Infração de n. 2016002440, e aplicação de multa
325 prevista na alínea “D” do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em seu grau mínimo.
326 APROVADO. **03** – Processo: 2017000012. Autuado: JULIO CESAR GOMES.
327 Relato: Manifestamo-nos pela procedência do Auto de Infração de n.
328 2017000012, e aplicação de multa prevista na alínea “D” do art. 73 da Lei n.
329 5.194/66, em seu grau mínimo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**
330 **Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** “Art. 59 - As firmas,
331 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
332 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
333 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
334 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
335 seu quadro técnico”. **04** – Processo: 2016002659. Autuado: AELSON PEREIRA
336 ARANTES. Relato: Manifestamo-nos pela manutenção da penalidade,
337 estabelecida na alínea “C”, em seu grau máximo. APROVADO. **CANCELAMENTO**
338 **DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

339 **1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
340 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
341 Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."
342 **CONSELHEIRO LUCIANA MACEDO SILVA. 05** – Processo: 2016000205.
343 Autuado: AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. Relato: Manifesto-me pelo
344 arquivamento do Processo. APROVADO. **06** – Processo: 2014001780. Autuado:
345 JAIME VIZZOTTO. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo.
346 APROVADO. **07** – Processo: 2012000256. Autuado: MARCELO LUIZ LEITE DA
347 SILVA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo. APROVADO. **08** –
348 Processo: 2015001940. Autuado: PEDRO ELIAS FILHO. Relato: Manifesto-me
349 pelo arquivamento do Processo. APROVADO. **09** – Processo: 2015001830.
350 Autuado: RBK SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHOS P/ INSPEÇÃO LTDA – ME.
351 Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo. APROVADO. **10** –
352 Processo: 2013004756. Autuado: VIVO S/A. Manifesto-me pelo arquivamento do
353 Processo. APROVADO. **CONSELHEIRO RICARDO RIVELINO ALVES. 11** –
354 Processo: 2017002593. Autuado: ELTON YUZO JODAI. Relato: Manifestamo-nos
355 pelo arquivamento do processo. APROVADO. **12** – Processo: 2017002346.
356 Autuado: FAIXA BRANCA EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA – EPP. Relato:
357 Manifestamo-nos pelo arquivamento do processo. APROVADO. **13** – Processo:
358 2014000852. Autuado: PROJEPORA PLANEJAMENTI AGROPECUARIO ITAPORA
359 LTDA. Relato: Manifestamo-nos pelo arquivamento do processo. APROVADO.
360 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n.**
361 **5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou
362 engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
363 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei
364 e que não possua registro nos Conselhos Regionais.". **CONSELHEIRA ADRIANA**
365 **DOS SANTOS DAMIÃO. 14** – Processo: 2017003994. Autuado: MASTER
366 COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento
367 do Processo. APROVADO. **CONSELHEIRA LUCIANA MACEDO SILVA. 15** –
368 Processo: 2015002054. Autuado: ALTINOR BORGES REZENDE. Relato:
369 Manifesto-me pelo arquivamento do Processo. APROVADO. **16** – Processo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

370 2014003411. Autuado: ANTONIO MARCOS FRANCA CORREA. Relato: Manifesto-
371 me pelo arquivamento do Processo. APROVADO. **17** – Processo: 2012004255.
372 Autuado: CONDOMINIO DONA JOSEFINA. Relato: Manifesto-me pelo
373 arquivamento do Processo. APROVADO. **18** – Processo: 2014003639. Autuado:
374 FERREIRA IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA - ME. Relato: Manifesto-me pelo
375 arquivamento do Processo. APROVADO. **19** – Processo: 2015001543. Autuado:
376 JAIME BATALHA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo.
377 APROVADO. **20** – Processo: 2013004974. Autuado: LOYANE DEL PINTOR.
378 Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo. APROVADO. **21** –
379 Processo: 2005001875. Autuado: PLASTPAR – IND. COM. DE BEM. PLASTICAS
380 LTDA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo. APROVADO.
381 **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 22** – Processo:
382 2007000978. Autuado: AGNALDO PEREIRA CEDENHO. Relato: Manifesto-me pelo
383 arquivamento do Processo. APROVADO. **23** – Processo: 2006005754. Autuado:
384 AGRISUL AGRICOLA LTDA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo.
385 APROVADO. **24** – Processo: 2007001536. Autuado: JORGE & FOGAÇA SERVIÇOS
386 DE LIMPEZA LTDA – ME. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo.
387 APROVADO. **25** – Processo: 2006004934. Autuado: VIDAFLORES SIVICULTURA
388 LTDA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do Processo. APROVADO.
389 **CONSELHEIRO RICARDO RIVELINO. 26** – Processo: 2014004068. Autuado:
390 ADRIANA CARDOSO DA SILVA FACCHIN. Relato: Manifesto-me pelo
391 arquivamento do Processo. APROVADO. **27** – Processo: 2014003657. Autuado:
392 ALINE CABRAL FLORES MARTINEZ. Relato: Manifestamo-nos pelo arquivamento
393 do processo. APROVADO. **28** – Processo: 2016001917. Autuado: EZEQUIEL
394 VICENTE. Relato: Manifestamo-nos pelo arquivamento do processo. APROVADO.
395 **29** – Processo: 2014002388. Autuado: HYANNA FERNANDA ALMEIDA ZANIN.
396 Relato: Manifestamo-nos pelo arquivamento do processo. APROVADO. **30** –
397 Processo: 2017000090. Autuado: MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRÃO. Relato:
398 Manifesto-me pela improcedência do Auto de Infração de n. 2017000090 e
399 consequente arquivamento do Processo. APROVADO. **31** – Processo:
400 2014002914. Autuado: SERGIO DOMINGOS SERVELIN. Relato: Manifestamo-nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

401 pelo arquivamento do processo. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
402 **Infração a alínea "b" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce
403 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: b) O
404 profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas
405 em seu registro.". **CONSELHEIRO LUCIANA MACEDO SILVA. 32** – Processo:
406 2015000172. Autuado: PEDRO RACHE DE ANDRADE. Relato: Manifesto-me pelo
407 arquivamento do Processo. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
408 **Infração a alínea "c" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce
409 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: c) o profissional
410 que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas
411 executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.
412 **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 33** – Processo:
413 2006003822 - Autuado: JOSE EGIDIO PECCIN. Relato: Manifesto-me pelo
414 arquivamento do Processo. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
415 **Infração a alínea "e" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce
416 ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: e) a
417 firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
418 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da
419 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta
420 Lei.". **CONSELHEIRO LUCIANA MACEDO SILVA 34** – Processo: 2005006888.
421 Autuado: MERCADO MISTER JOÃO LTDA. Relato: Manifesto-me pelo
422 arquivamento do Processo. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
423 **Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas,
424 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
425 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
426 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
427 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
428 seu quadro técnico.". **CONSELHEIRO RICARDO RIVELINO ALVES. 35** –
429 Processo: 2017003162. Autuado: OVIDIO EMPREENDIMENTOS APARECIDA.
430 Relato: Manifestamo-nos pelo arquivamento do processo. APROVADO.
431 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

432 **1966.** "Art. 67 - Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo
433 exercício da profissão e atividades de que trata a presente Lei o profissional ou
434 pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade."
435 **CONSELHEIRO JORGE LUIS DA ROSA VARGAS. 36** – Processo: 2012003011.
436 Autuado: FABRICIO REIS DE SOUZA. Relato: Manifestamo-nos pelo
437 arquivamento do processo. APROVADO. **c.2.3.2 – Processos do Sistema**
438 **eCrea: Revéis: MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n.**
439 **5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
440 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
441 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
442 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
443 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."
444 **CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO. 37** – Processo
445 I2019/115370-7. Autuado: ROGERIO DA SILVA FLORES CARLOS. Relato: Ante o
446 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/115370-7 e consequente
447 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194,
448 de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO.
449 APROVADO. **CONSELHEIRO JEDER LUCIANO MAIER. 38** – Processo:
450 I2018/138911-2. Autuado: SPOTNET TELECOMUNICACOES LTDA. Relato: Ante o
451 exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138911-2 e consequente
452 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194,
453 de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
454 APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n.**
455 **5.194, de 1966.** "Art. 58 – Se o profissional, firma ou organização, registrado
456 em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará
457 obrigado a visar, nela, o seu registro.". **39** – Processo: I2018/138011-5.
458 Autuado: DJ GAN CONSTRUÇÕES LTDA. CARLOS EDUARDO BITTENCOURT
459 CARDOZO. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
460 I2018/138011-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
461 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de
462 1966, em GRAU MÁXIMO. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

463 **DE SOUZA BEXIGA. 40** - I2019/065319-6. Autuado: CONMEC INDUSTRIAL
464 LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/065319-6
465 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da
466 Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU
467 MÍNIMO. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei**
468 **n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou
469 verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços
470 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
471 Responsabilidade Técnica" (ART)". **CONSELHEIRO ADSON MARTINS DA**
472 **SILVA. 41** – Processo: I2018/109419-8. Autuado: LOMA ENGENHARIA. Relato:
473 Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/109419-8 e consequente
474 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194,
475 de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo.
476 APROVADO. **CONSELHEIRO AHMAD HASSAN GEBARA. 42** – Processo:
477 I2019/015550-1. Autuado: AGRAER. Relato: Ante o exposto, somos pela
478 procedência do AI n. I2019/015550-1 e consequente aplicação de multa prevista
479 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da
480 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. APROVADO. **43** – Processo:
481 I2019/018364-5. Autuado: AGRAER. Relato: Ante o exposto, somos pela
482 procedência do AI n. I2019/018364-5 e consequente aplicação de multa prevista
483 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da
484 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRA ILSE**
485 **ELIZABET DUBIELA JUNGES. 44** – Processo: I2019/069865-3. Autuado:
486 JOCENEIDE FARIAS CHAVES. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do
487 AI n. I2019/069865-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
488 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496,
489 de 1977, em grau mínimo. APROVADO. **45** – Processo: I2019/092495-5.
490 Autuado: JOCENEIDE FARIAS CHAVES. Relato: Ante o exposto, somos pela
491 procedência do AI n. I2019/092495-5 e consequente aplicação de multa prevista
492 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da
493 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO JOAO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

494 **BOSCO SARUBBI MARIANO. 46** – Processo: I2018/110842-3 Autuado: BASE
495 CONSTRUÇÕES LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
496 I2018/110842-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
497 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de
498 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO WILLIAN ZIMI ORTEGA**
499 **PADILHA 47** – Processo: I2019/017109-4. Autuado: BESSA ARQUITETURA E
500 AGRONOMIA S/C LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
501 I2019/017109-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
502 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de
503 1977 em grau mínimo. APROVADO. **48** – Processo: I2019/063353-5 IRINEU
504 JOSE BUSATTO. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
505 I2019/063353-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
506 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de
507 1977, em grau mínimo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a**
508 **alínea "b" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º - Exerce ilegalmente a
509 profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: b) O profissional que se
510 incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro.".
511 **CONSELHEIRO JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. 49** – Processo:
512 I2017/073694-0. Autuado: CARLOS AUGUSTO CARDOSO. Relato: Ante o
513 exposto, somos pela procedência do AI n. I2017/073694-0 e consequente
514 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "B" do art. 73 da Lei nº 5.194,
515 de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
516 mínimo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art.**
517 **6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de
518 engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar
519 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de
520 que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.".
521 **CONSELHEIRO AHMAD HASSAN GEBARA 50** – Processo: I2018/128503-1.
522 Autuado: ADRIANO LOEFF. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do
523 AI n. I2018/128503-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
524 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

525 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **51** – Processo:
526 I2018/106597-0. Autuado: ANISIO DE SOUZA OLIVEIRA. Relato: Ante o
527 exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/106597-0 e consequente
528 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
529 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
530 mínimo. APROVADO. **52** – Processo: I2019/018768-3. Autuado: ANISIO DE
531 SOUZA OLIVEIRA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
532 I2019/018768-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
533 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
534 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **53** – Processo: I2018/110737-0.
535 Autuado: CLAUDIO CARRAPEIRO TRIGO. Relato: Ante o exposto, somos pela
536 procedência do AI n. I2018/110737-0 e consequente aplicação de multa prevista
537 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
538 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **54** –
539 Processo: I2018/110765-6. Autuado: CLAUDIO CARRAPEIRO TRIGO. Relato:
540 Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/110765-6 e consequente
541 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
542 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
543 mínimo. APROVADO. **55** – Processo: **I2018/129180-5**. Autuado: EDUARDO
544 PIES FAKIANI. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
545 I2018/129180-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
546 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
547 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **56** – Processo: I2019/014911-0.
548 Autuado: ROBERTO THALER. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do
549 AI n. I2019/014911-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
550 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
551 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **57** – Processo:
552 I2018/039645-0. Autuado: SONIA BEPPU CAMPOS. Relato: Ante o exposto,
553 somos pela procedência do AI n. I2018/039645-0 e consequente aplicação de
554 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
555 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

556 APROVADO. **58** – Processo: I2018/137893-5. Autuado: VALMA DE PAULA MELO.
557 Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/137893-5 e
558 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da
559 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,
560 em grau mínimo. APROVADO. **59** – Processo: I2018/137884-6. Autuado: VALMA
561 DE PAULA MELO. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
562 I2018/137884-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
563 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
564 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO ANDERSON**
565 **SECCO DOS SANTOS. 60** – Processo: I2019/068511-0. Autuado: JERONIMO
566 MACHADO. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
567 I2019/068511-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
568 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
569 5.194, de 1966, em grau máximo. APROVADO. **61** – Processo: I2019/068648-5.
570 Autuado: JERONIMO MACHADO. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência
571 do AI n. I2019/068648-5 e consequente aplicação de multa prevista na
572 penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do
573 art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. APROVADO. **62** – Processo:
574 I2019/015977-9. Autuado: LUCIANO LEITE E BARROS. Relato: Ante o exposto,
575 somos pela procedência do AI n. I2019/015977-9 e consequente aplicação de
576 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
577 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
578 APROVADO. **63** – Processo: I2019/092945-0. Autuado: WALTER DUCH. Relato:
579 Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/092945-0 e consequente
580 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
581 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
582 mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. 64** –
583 Processo: I2019/065669-1. Autuado: JOSÉ DE OLIVEIRA. Relato: Ante o
584 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/065669-1 e consequente
585 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
586 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

587 grau mínimo. APROVADO. **65** – Processo: I2019/018212-6. Autuado: RAFAEL
588 FERNANDO PERALTA FREIRE. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do
589 AI n. I2019/018212-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
590 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
591 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **66** – Processo:
592 I2019/018942-2. Autuado: RAFAEL FERNANDO PERALTA FREIRE. Relato: Ante o
593 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018942-2 e consequente
594 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
595 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
596 mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO JEAN SALIBA. 67** – Processo:
597 I2019/113844-9. Autuado: MARCELO LOPES SCAPIM. Relato: Ante o exposto,
598 somos pela procedência do AI n. I2019/113844-9 e consequente aplicação de
599 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
600 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
601 APROVADO. **68** – Processo: I2019/113851-1. Aumento: MARCELO LOPES
602 SCAPIM. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
603 I2019/113851-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
604 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
605 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO JOAO BOSCO**
606 **SARUBBI MARIANO. 69** – Processo: I2019/015121-2. Autuado: IGREJA
607 EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS. Relato: Ante o exposto,
608 somos pela procedência do AI n. I2019/015121-2 e consequente aplicação de
609 multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
610 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
611 APROVADO. **CONSELHEIRO JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 70** – Processo:
612 I2018/128506-6. Autuado: AMERCO RESENDE DE OLIVEIRA. Relato: Ante o
613 exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/128506-6 e consequente
614 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
615 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
616 mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 71** –
617 Processo: I2019/018499-4. Autuado: ANTONIO GILBERTO DE FREITAS. Relato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

618 Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018499-4 e consequente
619 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
620 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
621 mínimo. APROVADO. **72** – Processo: I2018/138675-0. Autuado: BRUNO
622 ALMEIDA KAWALSKI. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
623 I2018/138675-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
624 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
625 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO LUIZ**
626 **GUILHERME SPERANDIO DA COSTA. 73** – Processo: I2019/094929-0.
627 Autuado: ANTONIO ROMERO ESTRELLA. Relato: Ante o exposto, somos pela
628 procedência do AI n. I2019/094929-0 e consequente aplicação de multa prevista
629 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
630 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **74** –
631 Processo: I2019/094923-0. Autuado: ANTONIO ROMERO ESTRELLA. Relato: Ante
632 o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/094923-0 e consequente
633 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
634 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
635 mínimo. APROVADO. **75** – Processo: I2019/018219-3. Autuado: JORGE LUIZ
636 LUIZARI. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
637 I2019/018219-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
638 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
639 5.194, de 1966, em grau máximo. APROVADO. **76** – Processo: I2019/014394-5.
640 Autuado: MARIA DA GLORIA FEITOSA SANTOS. Relato: Ante o exposto, somos
641 pela procedência do AI n. I2019/014394-5 e consequente aplicação de multa
642 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração
643 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **77**
644 – Processo: I2019/015993-0. Autuado: ORCIRIO CÁCERES. Relato: Ante o
645 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015993-0 e consequente
646 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
647 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
648 mínimo. APROVADO. **78** – Processo: I2019/094206-6. Autuado: URSULA LOOSLI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

649 ZACCARELLI. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
650 I2019/094206-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
651 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
652 5.194, de 1966, em grau máximo. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCELO**
653 **FLAVIO DELGADO. 79** – Processo: I2019/032247-5. Autuado: FERNANDO
654 TAMBORLIM FERREIRA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
655 I2019/032247-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
656 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
657 5.194, de 1966, em Grau máximo. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCOS**
658 **ANTONIO CAMACHO DA SILVA. 80** – Processo: I2017/070164-0. Autuado:
659 DIRCEU ALBINO PEREIRA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI
660 n. I2017/070164-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
661 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
662 Lei nº 5.194, de 1966, em GRAU MÁXIMO. APROVADO. **CONSELHEIRO**
663 **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. 81** – Processo: I2019/019565-1. Autuado:
664 DARIO DA ROSA RODRIGUES. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência
665 do AI n. I2019/019565-1 e consequente aplicação de multa prevista na
666 penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do
667 art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **82** -
668 I2019/014020-2. Autuado: JAIR SCOLA. Relato: Ante o exposto, somos pela
669 procedência do AI n. I2019/014020-2 e consequente aplicação de multa prevista
670 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
671 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **83** -
672 Processo: I2019/031366-2. Processo: NILO LUIZ ROTTINI. Relato: Ante o
673 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/031366-2 e consequente
674 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
675 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
676 mínimo. APROVADO. **84** – Processo: I2018/108930-5. Autuado: SAMUEL
677 SCHLATTER. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
678 I2018/108930-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
679 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

680 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **85** – Processo: I2018/108932-1.
681 Autuado: SAMUEL SCHLATTER. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência
682 do AI n. I2018/108932-1 e consequente aplicação de multa prevista na
683 penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do
684 art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO**
685 **ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. 86** – Processo: I2019/115334-0. Autuado:
686 MARCO ANTONIO FREIRE DE BARROS. Relato: Ante o exposto, somos pela
687 procedência do AI n. I2019/115334-0 e consequente aplicação de multa prevista
688 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
689 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo, considerando que a falta
690 foi corrigida com a elaboração da ART Nº 1320200088496. APROVADO. **87** –
691 Processo: I2019/052526-0. Autuado: VÂNIA AUXILIADORA BARCELOS CORREA
692 DA SILVA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
693 I2019/052526-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
694 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
695 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO SERGIO VIERO**
696 **DALAZOANA. 88** – Processo: I2019/016277-0. Autuado: MELINA DANIEL
697 REBONATTI. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
698 I2019/016277-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
699 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
700 5.194, de 1966, em GRAU MÍNIMO, pelo fato da autuada ter corrigido a falta
701 apresentando ART de profissional habilitado com pagamento datado
702 em 29/09/2020. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art.**
703 **64 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 64 – Se automaticamente cancelado o
704 registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento
705 da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2(dois) anos consecutivos sem
706 prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.". **CONSELHEIRO**
707 **ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 89** - I2018/041265-0. Autuado: AURIMAR
708 ANTONIO CENEDEZI. Relato: Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n.
709 I2018/041265-0 e consequente Nulidade. APROVADO. **CONSELHEIRO ELOI**
710 **PANACHUKI. 90** – Processo: I2019/096695-0. Autuado: RODRIGO GUIMARÃES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

711 ALVES CORREA. Relato: Ante o exposto, considerando que o autuado não é o
712 responsável técnico pela obra/serviço, conforme documento anexo, e que
713 houve registro/recolhimento da anotação de responsabilidade técnica (ART) no
714 CREA-MS pelo responsável técnico da obra/serviço em data anterior ao da
715 emissão do auto de infração, somos pela improcedência do AI n. I2019/096695-
716 0 e consequente cancelamento e arquivamento deste auto de infração.
717 APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n.**
718 **5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
719 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
720 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
721 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
722 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico". **CONSELHEIRO**
723 **ADSON MARTINS DA SILVA. 91** - Processo: I2019/069255-8. Autuado:
724 ISOAL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME. Relato: Ante o exposto, somos
725 pela improcedência do AI n. I2019/069255-8 e consequente a não aplicação de
726 multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
727 infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, e sim em arquivamento do processo.
728 APROVADO. **CONSELHEIRO REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. 92** -
729 I2018/136857-3. Autuado: FAIXA BRANCA EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA EPP.
730 Relato: Ante o exposto, somos pela procedência da NULIDADE do processo.
731 APROVADO. **CONSELHEIRO RICARDO GAVA. 93** - Processo: I2018/133184-0.
732 Autuado: META E TREINAMENTOS LTDA - ME. Relato: Ante o exposto, somos
733 pelo arquivamento do AI n. I2018/133184-0. APROVADO. **CANCELAMENTO**
734 **DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 - Se o
735 profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional,
736 exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro".
737 **CONSELHEIRO JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. 94** - Processo:
738 I2019/098418-4. Autuado: OVERTECH MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE
739 TELEMETRIA E HIDROMETEOROLOGIA LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pelo
740 arquivamento do AI n. I2019/098418-4. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS**
741 **AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

742 "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
743 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
744 Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)".
745 **CONSELHEIRO ADSON MARTINS DA SILVA. 95** – Processo: I2018/130393-5.
746 Autuado: SILVA & PEREIRA LTDA – ME. Relato: Ante o exposto, somos pelo
747 arquivamento do Auto. APROVADO. **CONSELHEIRO AHMAD HASSAN**
748 **GEBARA. 96** – Processo: I2019/063333-0. Autuado: AGRAER. Relato: Ante o
749 exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063333-0 e consequente
750 arquivamento do referido processo. APROVADO. **97** – Processo: I2019/063334-
751 9. Autuado: AGRAER. Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.
752 I2019/063334-9 e consequente arquivamento. APROVADO. **98** – Processo:
753 I2019/063335-7. Autuado: AGRAER. Relato: Ante o exposto, somos pela
754 improcedência do AI n. I2019/063335-7 e consequente arquivamento do referido
755 processo. APROVADO. **99** – Processo: I2019/063352-7. Autuado: AGRAER.
756 Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063352-7 e
757 consequente arquivamento. APROVADO. **100** – Processo: I2019/063356-0.
758 Autuado: AGRAER. Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.
759 I2019/063356-0 e consequente arquivamento do referido processo. APROVADO.
760 **101** – Processo: I2019/063358-6. Autuado: AGRAER. Relato: Ante o exposto,
761 somos pela improcedência do AI n. I2019/063358-6 e consequente
762 arquivamento do referido processo. APROVADO. **CONSELHEIRO JORGE LUIZ**
763 **DA ROSA VARGAS. 102** – Processo: I2018/138271-1. Autuado: ROBERTO
764 MARQUES DE SOUZA. Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI
765 n. I2018/138271-1 e consequente nulidade do processo. APROVADO.
766 **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 103** – Processo:
767 I2019/093620-1. Autuado: JC & WA ENGENHARIA LTDA. Relato: Ante o exposto,
768 somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI n. I2019/093620-1.
769 APROVADO. **CONSELHEIRO MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA. 104** –
770 Processo: I2019/091412-7. Autuado: ELYSON EDUARDO SIQUEIRA SALAZAR.
771 Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/091412-7 e
772 consequente arquivamento do processo. APROVADO. **CONSELHEIRO RICARDO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

773 **GAVA. 105** – Processo: I2018/137645-2. Atuado: CONCREVIA PRÉ-
774 MOLDADOS. Relato: Ante o exposto, somos pelo arquivamento do AI n.
775 I2018/137645-2. APROVADO. **106** – Processo: I2018/041077-0. Atuado:
776 FUNSOLOS CONSTRUTORA. Relato: Ante o exposto, somos pelo arquivamento do
777 AI n. I2018/041077-0. APROVADO. **107** - Processo: I2018/108614-4. Atuado:
778 MMX PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO. Relato: Ante o exposto, somos pelo
779 arquivamento do AI n. I2018/108614-4. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
780 **Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, de 1966.** “Art. 16 – Enquanto durar a
781 execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatório a
782 colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o
783 nome do autor e coautor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e
784 artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.”.
785 **CONSELHEIRO RICARDO GAVA. 108** – Processo: I2019/015108-5. Atuado:
786 RAFAEL ALMEIDA DA SILVA. Relato: Ante o exposto, somos pelo arquivamento
787 do processo. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea**
788 **“e” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** “..Art. 6º - Exerce ilegalmente a
789 profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: e) a firma,
790 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
791 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da
792 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta
793 Lei.”. **CONSELHEIRO JEDER LUCIANO MAIER. 109** – Processo:
794 I2019/063901-0. Atuado: CONSTRUTORA WELTER LTDA ME . Relato: Ante o
795 exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/063901-0 sugerimos o
796 Arquivamento do auto. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE**
797 **SOUZA BEXIGA. 110** – Processo: I2019/070380-0. Atuado: V.R. BACHES &
798 CIA. Relato: Ante o exposto, somos pelo cancelamento e posterior
799 arquivamento do AI n. I2019/070380-0. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS**
800 **AUTOS: Infração a alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** “Art. 6º -
801 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a
802 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou
803 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

804 registro nos Conselhos Regionais.”. **CONSELHEIRO ADSON MARTINS DA**
805 **SILVA. 111** – Processo: I2020/001663-0. Autuado: EDGAR STEWARD WESLEY
806 DA SILVA. Relato: Ante o exposto, somos pelo arquivamento do Auto.
807 APROVADO. **112** – Processo: I2019/094814-5. Autuado: RESIDENCIAL
808 DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Relato: Após
809 apresentação do contrato de compra e venda entre a empresa e o atual
810 proprietário, faz com que o mesmo assuma a responsabilidade. Finalizo com o
811 arquivamento do processo no nome da empresa autuada e retome as medidas
812 cabíveis ao atual proprietário a partir das informações prestado. APROVADO.
813 **CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO. 113** –
814 Processo: I2018/109428-7. Autuado: PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS.
815 Relato: Ante o exposto, somos pela Improcedência do auto de infração e
816 sugerimos o arquivamento do processo. APROVADO. **CONSELHEIRO**
817 **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 114** - Processo: I2019/017690-8.
818 Autuado: SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Relato: Ante o exposto, somos
819 pela nulidade do auto de infração. APROVADO. **115** – Processo: I2017/070166-
820 7. Autuado: DIRCEU ALBINO PEREIRA. CONSELHEIRO DIRCEU ALBINO PEREIRA.
821 Relato: Ante o exposto, somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do
822 AI n. I2017/070166-7. Processo com informação faltante. Será inserido na
823 próxima sessão para ser aprovado. **CONSELHEIRA ILSE ELIZABET DUBIELA**
824 **JUNGES. 116** – Processo: I2019/091707-0. Autuado: JULIANA ROLIN LEITE.
825 Relato: Ante o exposto, somos pela nulidade do AI n. I2019/091707-0 e
826 consequente o arquivamento do processo. APROVADO. **117** – Processo:
827 I2018/133796-1. Autuado: LIOMAR JACOB GHENO. Relato: Ante o exposto,
828 somos pela nulidade do AI n. I2018/133796-1 e consequente arquivamento do
829 processo. APROVADO. **CONSELHEIRO JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 118**
830 – Processo: I2019/094908-7. Autuado: FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA
831 MOREIRA E OUTROS. Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.
832 I2019/094908-7 e consequente arquivamento do processo. APROVADO.
833 **CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO. 119** – Processo:
834 I2018/137671-1. Autuado: ZILMAR SATOSHI SAKAUE. Relato: Ante o exposto,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

835 somos Arquivamento. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCOS ANTONIO**
836 **CAMACHO DA SILVA. 120** – Processo: I2018/139026-9. Autuado: NOVILHO
837 NOBRE CASA DE CARNES EIRELI – ME. Relato: Ante o exposto, somos pela
838 improcedência do AI n. I2018/139026-9 e consequente arquivamento do
839 processo. APROVADO. **CONSELHEIRO RICARDO GAVA. 121** – Processo:
840 I2018/106606-2. Autuado: CORNELIO OLIMPIO DE OLIVEIRA. Relato: Ante o
841 exposto, somos pelo arquivamento do AI n. I2018/106606-2. APROVADO.
842 **c.2.3.2 – Processos Sistema eCrea: Com defesa. MANUTENÇÃO DOS**
843 **AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 6º-
844 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a
845 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou
846 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
847 registro nos Conselhos Regionais". **CONSELHEIRO ADSON MARTINS DA**
848 **SILVA. 122** – Processo: I2018/129684-0. Autuado: ADELIR DURIGON. Relato:
849 Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/129684-0 e consequente
850 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
851 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
852 mínimo. APROVADO. **123** – Processo: I2018/127419-6. Autuado: WILSON
853 TOLEDO BENITES. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
854 I2018/127419-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
855 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
856 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **124** – Processo: I2018/108535-0.
857 Autuado: AHMAD HASSAN GEBARA. CONSELHEIRO: AHMAD HASSAN GEBARA.
858 Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/108535-0 e
859 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da
860 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,
861 em grau mínimo. Processo com informação faltante. Será inserido na próxima
862 sessão para ser aprovado. **CONSELHEIRO AHMAD HASSAN GEBARA. 125.**
863 Processo: I2018/139058-7. Autuado: ASSIS SILVERIO DA SILVA. Relato: Ante o
864 exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/139058-7 e consequente
865 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

866 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
867 mínimo. APROVADO. **126** – Processo: I2019/013402-4. Autuado: CLAUDEMIR
868 POSSER. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
869 I2019/013402-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
870 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
871 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **127** – Processo: I2019/015797-
872 0. Autuado: DOLORES DIAS OTTOBONI E OUTROS. Relato: Ante o exposto,
873 somos pela procedência do AI n. I2019/015797-0 e consequente aplicação de
874 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,
875 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.
876 APROVADO. **128** – Processo: I2018/139059-5. Autuado: JANDIRA CALLES
877 ONSECA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
878 I2018/139059-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
879 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
880 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **129** – Processo: I2018/038367-6.
881 Autuado: JORGE PEREIRA VIEIRA. Relato: Ante o exposto, somos pela
882 procedência do AI n. I2018/038367-6 e consequente aplicação de multa prevista
883 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
884 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **130** –
885 Processo: I2019/013471-7. Autuado: LUIS CARDOSO MARTINS. Relato: Ante o
886 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/013471-7 e consequente
887 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
888 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
889 mínimo. APROVADO. **131** – Processo: I2019/018207-0. Autuado: MARIA
890 CARMEM DE ALBUQUERQUE. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do
891 AI n. I2019/018207-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
892 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da
893 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **132** – Processo:
894 I2018/130331-5. Autuado: S. M. YUAKAWA - AUTO ELÉTRICA N.I. Relato: Ante o
895 exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/130331-5 e consequente
896 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

897 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
898 mínimo. APROVADO. **133** – Processo: I2018/129202-0. Autuado: WANIA RUTH
899 PRATA TIBERY. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
900 I2018/129202-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
901 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
902 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO ANDERSON**
903 **SECCO DOS SANTOS. 134** – Processo: I2019/018754-3. Autuado: MARINA
904 JULIA HADDAD. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
905 I2019/018754-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
906 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
907 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **135** – Processo: I2019/031002-
908 7. Autuado: NELSON SOARES DA SILVA. Relato: Ante o exposto, somos pela
909 procedência do AI n. I2019/031002-7 e consequente aplicação de multa prevista
910 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
911 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. APROVADO.
912 **CONSELHEIRO ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. 136** - I2019/015652-4.
913 Autuado: CLAUDIO AUGUSTO PALIARIN. Relato: Ante o exposto, somos pela
914 procedência do AI n. I2019/015652-4 e consequente aplicação de multa prevista
915 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. Infração alínea "A"
916 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **137** –
917 Processo: I2019/015829-2. Autuado: RAFAEL FERNANDO PERALTA FREIRE.
918 Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/015829-2 e
919 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da
920 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,
921 em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO JEAN SALIBA. 138** – Processo:
922 I2019/015549-8. Autuado: GUIOMAR CARBONI CASTRO. Relato: Ante o exposto,
923 acompanho a decisão da D.CEA, pela procedência do AI n. I2019/015549-8 e
924 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da
925 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966,
926 em grau máximo. APROVADO. **CONSELHEIRO JOAO BOSCO SARUBBI**
927 **MARIANO. 139** - I2018/138743-8 CRISTIANA CASTELLI SOUZA. Relato: Ante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

928 o exposto, somos pela procedência do AI n. I2018/138743-8 e conseqüente
929 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
930 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
931 máximo. APROVADO. **140** – Processo: I2018/138060-3. Autuado: ELMOS BAR
932 MAFFISSONI E MILANI LTDA – ME. Relato: Ante o exposto, somos pela
933 procedência do AI n. I2018/138060-3 e conseqüente aplicação de multa prevista
934 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"
935 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO.
936 **CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO. 141** – Processo:
937 I2019/014912-9. Autuado: JOÃO NELSON LYRIO. Relato: Ante o exposto, somos
938 pela procedência do AI n. I2019/014912-9 e conseqüente aplicação de multa
939 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração
940 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em Grau mínimo. APROVADO.
941 **CONSELHEIRO WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 142** – Processo:
942 I2019/032210-6. Autuado: DANIELA DE PARIS MENEGATTI. Relato: Ante o
943 exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/032210-6 e conseqüente
944 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194,
945 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
946 mínimo. APROVADO. **143** – Processo: I2019/064404-9. Autuado: JOSE
947 ROBERTO PAGANINI. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
948 I2019/064404-9 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
949 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº
950 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **144** – Processo: I2019/013434-2.
951 Autuado: MARCO ANTONIO PEREIRA RICARTES. Relato: Ante o exposto, somos
952 pela procedência do AI n. I2019/013434-2 e conseqüente aplicação de multa
953 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração
954 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO.
955 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "b" art. 6º da Lei n. 5.194,**
956 **de 1966.** "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro
957 agrônomo: b) O profissional que se incumbir de atividades estranhas às
958 atribuições discriminadas em seu registro." **CONSELHEIRO ADSON MARTINS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

959 **DA SILVA. 145** – Processo: I2019/013350-8. Autuado: ELISANGELA REGIS
960 TOSTA FREITAS . Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
961 I2019/013350-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
962 "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº
963 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO RICARDO**
964 **GAVA. 146** – Processo: I2018/036410-8. Autuado: KLEITON DO NASCIMENTO
965 ALMEIDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
966 I2018/036410-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
967 "B" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "B" do art. 6º da Lei nº
968 5.194, de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS:**
969 **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** "Art. 1º -
970 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
971 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica
972 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." **CONSELHEIRO**
973 **ADSON MARTINS DA SILVA. 147** – Processo: I2019/030962-2. Autuado:
974 GABRIEL HENRIQUE COSER CAVALCANTE. Relato: Ante o exposto, somos pela
975 procedência do AI n. I2019/030962-2 e consequente aplicação de multa prevista
976 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da
977 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO AHMAD**
978 **HASSAN GEBARA. 148** - Processo: I2019/113771-0. Autuado: PROJECTA.
979 Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/113771-0 e
980 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da
981 Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau
982 mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO BITTENCOURT**
983 **CARDOZO. 149** – Processo: I2019/017075-6. Autuado: IRAPUA DOS SANTOS.
984 Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/017075-6 e
985 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da
986 Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau
987 máximo. APROVADO. **150** - I2019/069376-7. Autuado: MUNIQUE DAIANE DE
988 OLIVEIRA MEDINA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
989 I2019/069376-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

990 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de
991 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO ILSE ELIZABET DUBIELA**
992 **JUNGES. 151** – Processo: I2019/069853-0. Autuado: JOCENEIDE FARIAS
993 CHAVES. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
994 I2019/069853-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
995 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de
996 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO MARIO BASSO DIAS**
997 **FILHO. 152** – Processo: I2020/001504-9. Autuado: LL CONSULTORIA
998 AGROPECUÁRIA LTDA. Relato: Ante o exposto, acompanho o relato do
999 Conselheiro João Bosco Sarubbi Mariano, ou seja, somos pela procedência do AI
1000 n. I2020/001504-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
1001 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496,
1002 de 1977, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO WILLIAN ZIMI**
1003 **ORTEGA PADILHA. 153** - I2019/063366-7. Autuado: CAROLLINI CAMPOS
1004 FERREIRA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n.
1005 I2019/063366-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea
1006 "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de
1007 1977, em grau mínimo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao**
1008 **art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 58 – Se o profissional, firma ou
1009 organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em
1010 outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. **CONSELHEIRO JOAO**
1011 **BOSCO SARUBBI MARIANO. 154** – Processo: I2018/129960-1. Autuado:
1012 DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI. Relato:
1013 Ante o exposto, visto que não houve a regularização do processo, somos pela
1014 procedência do AI n. I2018/129960-1 e consequente aplicação de multa prevista
1015 na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da
1016 Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo. APROVADO. **MANUTENÇÃO DOS**
1017 **AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas,
1018 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
1019 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
1020 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1021 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
1022 seu quadro técnico”. **CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO BITTENCOURT**
1023 **CARDOZO. 155** – Processo: I2019/015010-0. Autuado: ROBERTO AUGUSTO DA
1024 SILVA (ENGENHARIA & CIA). Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do
1025 AI n. I2019/015010-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
1026 alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194,
1027 de 1966., em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO EBER AUGUSTO**
1028 **FERREIRA DO PRADO. 156** – Processo: I2019/101733-1. Autuado:
1029 METALÚRGICA ALIANÇA LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência
1030 do AI n. I2019/101733-1 e consequente aplicação de multa prevista na
1031 penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da
1032 Lei nº 5.194, de 1966., em grau máximo. APROVADO. **CONSELHEIRO ELOI**
1033 **PANACHUKI. 157** – Processo: I2020/177575-6. Autuado: CONTA CENTRO
1034 SEGURANÇA TRABALHO. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI
1035 n. I2020/177575-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
1036 alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966., infração art. 59 da Lei nº 5.194,
1037 de 1966., em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO JOAO BOSCO**
1038 **SARUBBI MARIANO. 158** – Processo: I2019/052341-1. Autuado FRANZOLIN
1039 INCORPORADORA LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI
1040 n. I2019/052341-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade
1041 alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194,
1042 de 1966, em grau mínimo. APROVADO. **CONSELHEIRO REGINALDO RIBEIRO**
1043 **DE SOUSA. 159** – Processo: I2019/018815-9. Autuado: CALCLAR ENGENHARIA
1044 LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2019/018815-9
1045 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da
1046 Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau
1047 mínimo. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da**
1048 **Lei n. 5.194, de 1966.** “Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,
1049 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
1050 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão
1051 iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1052 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.”
1053 **CONSELHEIRO ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 160** – Processo:
1054 I2020/211478-8. Autuado: LUCIANO DA SILVA ALVES. Relato: Ante o exposto,
1055 somos pela Improcedência do AI n. I2020/211478-8 e consequente
1056 Arquivamento e Cancelamento. APROVADO. **CONSELHEIRO CARLOS**
1057 **EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO. 161** – Processo: I2018/132782-6.
1058 Autuado: LACEMAR COMÉRCIO DE BOMBAS D'ÁGUA LTDA. Relato: Ante o
1059 exposto, somos pela improcedência do auto de infração e sugerimos o
1060 arquivamento do processo. APROVADO. **CONSELHEIRO JEDER LUCIANO**
1061 **MAIER. 162** – Processo: I2018/104506-5. Autuado: GESSO UNIÃO LTDA-ME.
1062 Relato: Ante o exposto, somos pela opinião da improcedência do AI n.
1063 I2018/104506-5. Sugerimos o arquivamento do auto. APROVADO.
1064 **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de**
1065 **1966.** “Art. 58 – Se o profissional, firma ou organização, registrada em qualquer
1066 Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar,
1067 nela, o seu registro”. **CONSELHEIRO JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 163** -
1068 Processo: I2019/031069-8. Autuado: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL
1069 LTDA. Relato: Diante do exposto, somos de parecer favorável ao arquivamento
1070 do AI n. I2019/031069-8, e orientar a fiscalização da sobre a possibilidade do
1071 Auto de Infração do Engenheiro Bruno Alves Benante por falta de ART pelo
1072 serviço executado. APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a**
1073 **alínea “a” art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.** “Art. 6º - Exerce ilegalmente a
1074 profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica
1075 que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
1076 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
1077 Regionais”. **CONSELHEIRO AHMAD HASSAN GEBARA. 164** - I2019/019555-
1078 4. Autuado: CLAUDIO DOMINGOS RIBEIRO. Relato: Ante o exposto, somos pela
1079 improcedência do AI n. I2019/019555-4 e consequente arquivamento do referido
1080 processo. APROVADO. **165** – Processo: I2019/014765-7. Autuado: MARCOS
1081 ADRE BILIBO. Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.
1082 I2019/014765-7 e consequente arquivamento do referido processo. APROVADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1083 **CONSELHEIRO ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 166** – Processo:
1084 I2018/052713-9. Autuado: MIRTA BOHN. Relato: Ante o exposto, somos pela
1085 improcedência do AI n. I2018/052713-9 e consequente Arquivamento e
1086 Cancelamento. APROVADO. **167** – Processo: I2018/130306-4. Autuado: TETRA
1087 PAK LTDA. Relato: Ante o exposto, somos pela Improcedência do AI n.
1088 I2018/130306-4 e consequente Nulidade. APROVADO. **CONSELHEIRO EBER**
1089 **AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 168** – Processo: I2019/031452-9. Autuado:
1090 JOÃO RIBEIRO DE LIMA. Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do
1091 AI n. I2019/031452-9, bem como pelo seu arquivamento. APROVADO.
1092 **CONSELHEIRO JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. 169** – Processo:
1093 I2018/138061-1. Autuado: ELMOS BAR MAFFISSONI E MILANI LTDA – ME.
1094 Relato: Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2018/138061-1 e
1095 consequente arquivamento. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO**
1096 **DE SOUZA BEXIGA. 170** - Processo: I2018/109356-6. Autuado: CÂMARA
1097 MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS. Relato: Ante o exposto, somos pelo
1098 cancelamento e posterior arquivamento do AI n. I2018/109356-6. APROVADO.
1099 **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 171** -
1100 I2018/136627-9. Autuado: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS. Relato: Ante o
1101 exposto, somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI n.
1102 I2018/136627-9. APROVADO. **CONSELHEIRO WILLIAN ZIMI ORTEGA. 172** –
1103 Processo: I2019/015831-4. Autuado: ROBSON VELAS RIBEIRO PADILHA. Relato:
1104 Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n. I2019/015831-4 e
1105 consequente arquivamento do processo e cancelamento de eventuais multas.
1106 APROVADO. **CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n.**
1107 **6.496, de 7 de Dezembro de 1977.** “Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,
1108 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
1109 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de
1110 Responsabilidade Técnica" (ART).”. **CONSELHEIRO ADSON MARTINS DA**
1111 **SILVA. 173** – Processo: I2019/031820-6. Autuado: GABRIEL HENRIQUE COSER
1112 CAVALCANTE. Relato: Ante o exposto, somos pelo arquivamento do Auto.
1113 APROVADO. **CONSELHEIRO JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. 174** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1114 Processo: I2018/138489-7. Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA.
1115 Relato: Ante o exposto, somos pelo cancelamento do AI n. I2018/138489-7 e
1116 consequente arquivamento. APROVADO. **CONSELHEIRO JORGE LUIZ DA**
1117 **ROSA VARGAS. 175** – Processo: I2018/138049-2. Autuado: PREFEITURA
1118 MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO. Relato: Ante o exposto, somos pela
1119 improcedência do AI n. I2018/138049-2 e consequente anulação do processo.
1120 APROVADO. **176** – Processo: I2018/138050-6. Autuado: PREFEITURA
1121 MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO. Relato: Ante o exposto, somos pela
1122 improcedência do AI n. I2018/138050-6 e consequente anulação do processo.
1123 APROVADO. **CONSELHEIRO MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 177** –
1124 Processo: I2019/096029-3. Autuado: META INDÚSTRIA METAL. Relato: Ante o
1125 exposto, somos pelo cancelamento e posterior arquivamento do AI n.
1126 I2019/096029-3. APROVADO. **CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO.**
1127 **178** – Processo: I2019/018583-4. Autuado: RURAL - ASSESSORIA, PROJETOS E
1128 ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME. Relato: Ante o exposto, somos
1129 Arquivamento. **CONSELHEIRO SERGIO VIERO DALAZOANA. 179** – Processo:
1130 I2019/019510-4. Autuado: VIEIRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
1131 AGROPECUÁRIO EIRELI. Relato: A autuação se deu por falta de ART, e em
1132 recurso apresentado, sob o nº R2020/210777-3, o autuado apresenta ART paga
1133 antes da autuação. Em pesquisa no site deste conselho confirmamos a existência
1134 da mesma. Logo, somos pelo cancelamento e arquivamento do processo.
1135 APROVADO. **c.3) Comissões: c.3.1 – Comissão de Orçamento e Tomada de**
1136 **Contas – COTC. 1 - Processo Adm. Eletrônico (PAe) n. P2021/138634-5.**
1137 **Assunto: Prestação de Contas do mês de Janeiro de 2021.** A Senhora
1138 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA
1139 ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU**
1140 por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 006/2021-COTC, com o seguinte
1141 teor: “A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião
1142 realizada em 14 de abril de 2021, realizada por videoconferência e considerando
1143 que a prestação de contas do mês de fevereiro de 2021 foi encaminhada pela
1144 Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 022/2021, considerando que os dados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1145 constantes dos Relatórios Contábeis do mês de fevereiro de 2021 foram
1146 apresentados pela área contábil, dos quais foram verificados os Comparativos
1147 Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os
1148 Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que
1149 a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo
1150 Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso
1151 III do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS
1152 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e deliberar sobre a prestação de
1153 contas anual do Crea-MS a ser encaminhada ao Confea, DELIBEROU: Propor ao
1154 Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas relativa ao mês de
1155 fevereiro de 2021 para posterior encaminhamento ao Confea." **VIII – Proposta**
1156 **da Presidente e/ou da Diretoria.** Não houve. Na sequência a Senhora
1157 Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU
1158 DE MELLO, agradeceu a todos os Conselheiros Regionais e nada mais havendo a
1159 tratar encerrou a Sessão às (15h00) quinze horas. Assim, coube a mim, Eng.
1160 Agr. ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a presente
1161 ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do

1

1

Assinado Eletronicamente
VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

Assinado Eletronicamente
Eng. Civil ADSON MARTINS DA SILVA
1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 452, de 14 de maio de 2021.